

## **DECRETO Nº 2171, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2021**

*"Dispõe sobre a prorrogação das medidas para o enfrentamento do estado de calamidade pública decorrente do COVID-19, Adota Lockdown e dá outras providências"*

O Prefeito Municipal de Boqueirão do Leão, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas mais consistentes no combate a COVID-19, tendo em vista o aumento do número de pessoas atestadas positivas no Município de Boqueirão do Leão e inclusive algumas encaminhadas para a UTI de outros municípios;

CONSIDERANDO a falta de leitos no Hospital do Município e inclusive em nível Estadual;

### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Ficam prorrogadas as Medidas do Decreto Municipal nº 2169, de 11 de Fevereiro de 2021, no que couber até às 19 horas do dia 19 de fevereiro de 2021.

**Art. 2º** - A partir das 19 horas do dia 19 de Fevereiro de 2021, fica decretado *LOCKDOWN* no Município de Boqueirão do Leão, RS, com fechamento total até às 06 horas do dia 22 de Fevereiro de 2021.

**Parágrafo Único** - As farmácias poderão funcionar com as portas fechadas, somente pegue e leve, em horário comercial.

**Art. 3º** - Serão convocados os Agentes de Saúde do Município, para orientação e divulgação acerca do controle do Coronavírus.

**Art. 4º** - Será feita divulgação e orientação à população Leoboqueirense através de carro de som em todo o território do Município, também em veículos de comunicação como rádio e jornal.

**Art. 5º** - Os casos omissos, porventura, decorrentes da aplicação deste Decreto, serão conhecidos e resolvidos pela Autoridade sanitária e/ou pelo Comitê Gestor de Enfretamento e Controle ao COVID-19.

**Art. 6º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO LEÃO,  
em 17 de Fevereiro de 2021.

JOCEMAR BARBON  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

REJANI SCHUNKE GIOVANAZ  
Secretária da Administração  
e Planejamento em exercício.